

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando o disposto no art. 9º da Lei Estadual nº 8.937/2019; Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/405137, **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar do Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP), o membro a seguir nominado:
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)
Suplente: LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária (CEPCP), o membro a seguir nominado:
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)
Suplente: RINGO ALEX FRIAS RAYOL

Art. 3º O membro ora nomeado, cumprirá o restante do mandato de seu antecessor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto no art. 11, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e no art. 12, inciso I, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Considerando, as informações e os documentos constantes do Processo nº 2023/1240662. **R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Vogal da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) abaixo relacionada:
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA
Suplente: Maria de Fátima Chamma Farias

Art. 2º Nomear a Vogal da Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) abaixo relacionada:
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA
Suplente: Priscilla Silva Vieira

Art. 3º A Vogal ora nomeada completará o mandato da Vogal substituída.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE ABRIL DE 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1063926

DECRETO Nº 3790, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 31.921.913,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.921.913,09 (Trinta e Um Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Treze Reais e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	2.100.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01574000030	449051	23.630.136,00
161011236515118995 - SEDUC	01574000030	449052	1.000.000,00
691012369515288791 - SETUR	01500000001	339039	1.000.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	335041	700.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	1.000.000,00
822012633112978311 - ARTRAN/PA	01500000001	339046	56.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	339192	776.233,19
871010824215058861 - FEAS	02660000039	449052	151.402,20
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.508.141,70
TOTAL			31.921.913,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339033	500.000,00
151011312212978338 - SECULT	01500000001	339033	300.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01574000030	444042	463.243,00
161011212215117603 - SEDUC	01574000030	449051	1.254.091,00
161011212215117674 - SEDUC	01574000030	444042	370.832,00
161011212215117674 - SEDUC	01574000030	449051	22.541.970,00
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339037	300.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	339033	400.000,00
691012312212978338 - SETUR	01500000001	339033	200.000,00
842010912212978339 - IGEPPS	01802000061	319113	776.233,19
862012612212978338 - CPH	01500000001	339033	100.000,00
871010824215058861 - FEAS	02660000039	339039	151.402,20
901011030215078876 - FES	01500100203	339039	1.508.141,70
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.700.000,00
951012612212978338 - NGTM	01500000001	339033	300.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	56.000,00
TOTAL			31.921.913,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.755, de 22 de março de 2024.**

DECRETO Nº 3809, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 60.130.322,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 60.130.322,25 (Sessenta Milhões, Cento e Trinta Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236515118995 - SEDUC	02500000001	444042	3.453.798,67
291012678214867429 - SETRAN	02502000000	444042	20.338.414,32
291012678214867430 - SETRAN	02502000000	444042	3.155.598,46
291012678214867505 - SETRAN	02502000000	444042	30.182.510,80
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02502000000	339039	3.000.000,00
TOTAL			60.130.322,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.763, de 28 de março de 2024.**

DECRETO Nº 3856, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.945.005,78 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.945.005,78 (Vinte e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo: